Memorando 34- 6.231/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/07/2026 às 09:46:50

Em anexo:

- Republicação de Edital de Concorrência n° 90024/2026 - Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Chopinzinho - PR

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90024_2026_CONTRATACAO_DE_AGENCIA_DE_PUBLICIDADE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/07/2026 09:59:12	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	17/07/2026 11:48:41	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3D56-EB76-C597-A687**

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: **90024/2026** **Processo nº 25/2026** **Memorando nº 6.231/2025** **TIPO:** TÉCNICA E PREÇO **MODO DE DISPUTA:** FECHADO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 09/09/2026** Início da sessão **09h00min do dia 09/09/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Chopinzinho - PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob a regência da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e, no que couber o Decreto Municipal 73/2023.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia / 1045 - Outros Recursos não Vinculados

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo VII.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:

4.1 A Concorrência será realizada de forma presencial no dia e horário indicado no preambulo deste edital.

4.1.1 Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação, designadas pela Portaria nº 641/2026, de 17/06/2026.

E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Telefones: (46) 9 9937-0154

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e, no que couber o Decreto Municipal 73/2023.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA TÉCNICA E PREÇO:

1.1 A proposta de preços será apresentada conforme modelo próprio, considerando os percentuais de remuneração previstos na legislação, correspondente a metodologia proposta em seu Plano de Trabalho, sendo desclassificado o que permanecer acima do valor referencial indicado pela Administração.

1.2 O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo I – Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação exigida e/ou atingir pontuação igual a zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 A proposta de técnica e preço será avaliada pelo(a) Comissão Especial de Licitação.

2.2 O julgamento será feito pelo somatório das notas de Proposta Técnica (NPT) e de Proposta de Preço (NPP), obedecendo os percentuais indicados neste edital, em conformidade com o § 2º do Art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo.

2.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NPT + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica Final

NPP = Nota da Proposta de Preço

2.5 No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

2.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

2.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n°14.133/2021.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de Execução Indireta.

5 GARANTIA:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

1Doc: Memorando 6.231/2025 | Anexo: emissao_3D56EB76C597A687FF4C995A_memorando-34--6.231-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/90) 369/459
Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 14 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

5.2 As garantias serão equivalentes a 1% (um por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em atenção ao vulto e a complexidade do objeto da licitação, a fim de assegurar a competitividade e a isonomia contidas no caput do art. 37 da Constituição Federal.

7 ANEXOS:

Anexo I	- Termo de Referência (Procedimento de Entrega e Recebimento das Propostas – Briefing – Memória de Cálculo);
Anexo II	- Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo III	- Modelo de Declaração de que trata o Art. 63, I, da Lei Federal n° 14.133/2021;
Anexo IV - A	- Proposta de Preços Sujeitos a Valoração;
Anexo IV - B	- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IV - C	- Declaração de Compromisso;
Anexo V	- Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo VI	- Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VII	- Minuta de Contrato;
Anexo VIII	- Declaração LGPD;
Anexo IX	- Declaração de Capacidade Operacional Financeira.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência será realizada de forma presencial conforme previsto na Lei Federal n° 12.232/2010.

1.2 A Concorrência será conduzida pela Comissão Especial de Licitação.

1.3 A Comissão Especial de Licitação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Este Edital poderá ser obtido na internet, nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

1.5 Os interessados em participar desta licitação se obrigam a acompanhar eventuais alterações e/ou informações sobre esta concorrência.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame licitatório as agências de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal nº 4.680/1965 e Lei Federal nº 12.232/2010, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3.8 Cujo invólucro nº 01:

2.3.8.1 Apresente qualquer informação, marca, sinal, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do arquivo n° 02;

2.3.8.2 Esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 02.

2.4 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

1Doc: Memorando 6.231/2025 | Anexo: emissao_3D56EB76C597A687FF4C995A_memorando-34--6.231-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/90) 371/459
Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

2.6 A Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

2.7.1 A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.7.2 A confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação, o arquivo padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

2.7.3 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

2.7.4 A obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso, conforme o Modelo do Anexo VI desta carta convocatória.

2.7.5 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.8 O licitante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a Unidade Contratante isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.10 Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente, por meio eletrônico.

2.10.1 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

3 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

3.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

3.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

3.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.2 A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados.

4.2 Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, serão recebidos como segue:

Data: 09/09/2026

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

4.3 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

4.4 O invólucro nº 5, contendo os documentos de Habilitação, será recebido e aberto em dia, local e horário, a serem posteriormente designados pela Comissão Especial de Licitação.

4.5 A Comissão Especial de Licitação exigirá do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante no Anexo V.

5 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1 Para participar deste certame, o representante legal ou procurador da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

5.1.1 Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.

5.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II deste Edital. Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.

5.1.4 Os documentos previstos nos dois itens anteriores, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexos III e V) deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos arquivos das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação.

5.2 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

5.3 Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5.4 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo VIII – Declaração LGPD.

6 PROCEDIMENTO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue na forma estabelecida no item 7.2, respeitado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

6.2 A Sessão Pública de Recebimento das Propostas será processada de acordo com as etapas descritas a seguir:

6.3 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, nos termos deste edital.

6.3.1 O invólucro n° 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes.

a) No invólucro nº 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 7.3.1 “a” e seguintes deste edital;

b) Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

c) <u>O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro n° 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR</u>.

d) O invólucro padronizado para a apresentação da proposta Técnica – Invólucro n° 1 será entregue à agência mediante solicitação por escrito, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo e instruções a serem disponibilizados no site desta Concorrência;

e) O invólucro nº 01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital;

f) Para preservar - até a abertura do invólucro n° 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro n° 1 não poderá:

I) ter identificação alguma;

II) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

III) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.3.2 O invólucro n° 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:

a) No invólucro n° 2 deverá estar acondicionado Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 7.3.1 “b” e seguintes deste edital;

b) O invólucro n° 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 2
Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 90024/2026

c) O invólucro n° 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.3 O invólucro n° 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:

a) No invólucro n° 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 7.5 e 7.6;

b) O Invólucro n° 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação

Invólucro n° 3
Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 90024/2026.

c) O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

d) O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.3.4 Invólucro nº 4: A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no invólucro n° 4, qual deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação.

Invólucro n° 4
Proposta de Preços

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 90024/2026.

a) O invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.5. Invólucro nº 5: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 90024/2026.

a) Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

b) O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

7 ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com seguintes quesitos e subquesitos:

QUESITOS - SUBQUESITOS

A. Plano de Comunicação Publicitária:

Raciocínio Básico;

Estratégia de Comunicação Publicitária;

Ideia Criativa;

Estratégia de Mídia e Não Mídia;

B. Capacidade de Atendimento

C. Repertório

D. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.2 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

7.3 QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

7.3.1 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing e nas orientações do Termo de Referência, observadas especialmente as seguintes previsões:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

I. Formatação;

II. Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

a.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

b.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

7.3.2 SUBQUESITOS:

7.3.2.1 Raciocínio Básico: deverá ser apresentado obrigatoriamente em texto analítico, admitida a utilização complementar de gráficos e/ou tabelas, no qual a licitante deverá demonstrar o entendimento do problema específico de comunicação publicitária, dos objetivos de comunicação do Município, bem como a sua compreensão do objeto da licitação e do desafio de comunicação expresso no briefing, a partir de diagnóstico fundamentado das necessidades de comunicação.

7.3.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos geral e específicos de comunicação, relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.3.2.3 Ideia Criativa: a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

a) Todas as peças e/ou materiais que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação.

b) A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados e os não corporificados.

c) Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Ser apresentados sob a forma de:

a) Roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio; (não sendo permitido monstro para rádio ou internet e animatic para vídeos).

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:

a) Cada redução e/ou variação de formato será considerada uma peça;

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor) será considerada uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

d) um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

III. Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados podendo apresentar mockup para peças de não mídia.

IV. Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”).

7.3.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing;

b) Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais constantes da relação prevista no subitem Ideia Criativa.

7.3.2.4.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) Período de distribuição das peças e/ou material;

b) Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) Quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f) Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia.

7.3.2.4.2 Para fins deste Edital, consideram-se Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

7.3.2.4.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação, exceto mídias digitais que não operam com tabelas de preços.

b) A simulação de compra para mídias digitais poderá ser feita através de terceiros (trading desk) ou alocados diretamente nas plataformas, como Meta ADS ou Google ADS.

c) Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela dos veículos de comunicação, deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;

d) Devem ser desconsiderados os honorários e custos internos de bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

7.3.2.4.4 Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito “Ideia Criativa” serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 2.3.1 “a”.

7.4 FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.4.1 O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação: a) Caderno único, com espiral preto colocado à esquerda; b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco. c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2; d) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda; e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos; f) Espaçamento

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

"simples" entre linhas e, opcionalmente, "duplo" após título e entretítulos e entre parágrafos; g) Alinhamento justificado do texto; h) Texto e numeração de páginas em fonte "arial", cor "preto automático", tamanho "12 pontos"; permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque; i) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página.

7.4.2 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou materiais estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.

7.4.3 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

7.4.4 Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados: a) Separadamente (soltas) do caderno de que compõe o Plano de Comunicação, sem numeração de página; b) Devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº 1, e não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante; c) Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas; d) As peças devem ser impressas em tamanho A3, podendo usar papel especial.

7.4.5 As tabelas e os gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão: a) Ser editados em cores; b) Ter seu conteúdo editado com a fonte "arial"; c) Ser apresentados em papel A3 dobrado, que será considerado 2 (duas) páginas para efeito do subitem 7.4.2;

7.4.6 As tabelas, os gráficos e as planilhas integrantes do subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão: a) Ser editados em cores; b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica; c) Ser apresentados em papel A3 dobrado, será considerado 1 (uma) página; d) Ser apresentados em orientação paisagem.

7.5 QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, redação, direção de arte, produção, mídia e atendimento;

c) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido, no máximo 5 linhas, com nome, formação e a experiência dos profissionais. A comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita: com as cópias simples dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pelo relatório do FGTS digital ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida. Vedado o acúmulo de funções.

d) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

e) A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia.

7.5.1 Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 7.5 deverão ser formatados em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas eletronicamente, por quem detenha poderes de representação da licitante, nos termos da legislação vigente. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.6 QUESITO 3 - REPERTÓRIO será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

7.6.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

a) As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020;

b) As peças deverão ser fornecidas em meio digital, mediante pendrive ou outro meio eletrônico indicado no Edital, em formato compatível com sistema operacional Windows;

c) As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas;

d) As peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO seja ou tenha sido signatário;

e) Formatação em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

7.6.2 Para cada peça e/ou material previsto no subitem 7.6, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além de título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.6.3 A apresentação de peças e/ou material em número inferior ao exigido no subitem 7.6.1 implica, para esse quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

7.6.4 A proporcionalidade a que se refere o subitem 7.6.3 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

7.6.5 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.7 QUESITO 4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: a licitante deverá apresentar, em caderno específico, 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.7.1 As propostas de que trata o subitem 7.7 devem ter recebido autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020;

7.7.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para esse quesito, pontuação máxima equivalente à metade da pontuação máxima prevista.

7.7.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO seja ou tenha sido signatário.

7.7.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante.

7.7.5 Na última página do relato, deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função.

7.7.6 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 7.7 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças poderão ser fornecidas em meio digital, mediante pendrive ou outro meio eletrônico indicado no Edital, em formato compatível com sistema operacional Windows;

b) Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

7.7.7 Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 7.7 deverão ser formatados com ou sem o uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

eletronicamente, por quem detenha poderes de representação da licitante, nos termos da legislação vigente.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 As Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas no Edital e em seus anexos.

8.2 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os pontos elencados nas tabelas dos itens 8.3 e 8.4.

8.3 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito abaixo elencados:

PROPOSTA TÉCNICA	
QUESITOS E SUBQUESITOS	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
1. Plano de Comunicação Publicitária	**70**
I. Raciocínio Básico	10
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
III. Ideia Criativa	25
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
2. Capacidade de Atendimento	**20**
3. Repertório	**5**
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	**5**
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

8.4 Da pontuação por subquesitos

QUESITOS/SUBQUESITOS	**PONTUAÇÃO**
QUESITO 1 **SUBQUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO**	
Características do Município e de suas atividades relevantes para a comunicação publicitária, Identificação das funções, serviços e atributos institucionais do Município que influenciam a comunicação; Demonstração de como essas características impactam o planejamento das ações publicitárias.	2
Da Natureza, extensão e qualidade das relações do Município com seus públicos: Identificação e análise dos públicos-alvo, seus interesses, percepções e níveis de interação com o Município; Avaliação do relacionamento existente e das oportunidades de comunicação estratégica	2
Papel do Município no contexto social, político e econômico atual: Análise do ambiente externo, incluindo fatores sociais, políticos e econômicos relevantes para a comunicação; Consideração de como o contexto influencia a percepção do público e as estratégias de comunicação.	2
O Raciocínio Básico deve ser apresentado em texto analítico, demonstrando a conexão lógica entre problemas identificados, objetivos de comunicação e o contexto do Município.	2
A apresentação não deve se limitar à enumeração de dados, devendo evidenciar reflexão crítica e fundamentação das soluções que serão	1

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

propostas nos itens subsequentes da proposta técnica (Estratégia e Ideia Criativa);	
O Raciocínio Básico constitui a base do Plano de Comunicação Publicitária e será avaliado quanto à clareza, coerência, relevância e consistência	1
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**10**
QUESITO 1 **SUBQUESITO 2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**	
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO e ao desafio de comunicação;	4
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	3
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO com seus públicos;	3
Adequação e exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4
Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;	3
Capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO, o desafio de comunicação a ser enfrentado, os públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	3
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**20**
QUESITO 1 **SUBQUESITO 3 - IDEIA CRIATIVA**	
Adequação ao desafio de comunicação;	3
Adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante	3
Adequação ao universo cultural do público-alvo	2
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	2
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem	4
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2
Pertinência às atividades de comunicação do MUNICÍPIO, assim como sua inserção na sociedade	2
Desdobramentos comunicativos que enseja conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados	3
Exequibilidade das peças e/ou materiais	2
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.	2
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**25**
QUESITO 1 **SUBQUESITO 4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**	
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;	3
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

1Doc: Memorando 6.231/2025 | Anexo: emissao_3D56EB76C597A687FF4C995A_memorando-34--6.231-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/90) 381/459
Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação aos dois subitens anteriores	3
Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO	2
Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais	3
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	2
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**15**
QUESITO 2 **SUBQUESITO 1 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**	
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	3
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	5
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO	5
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	3
Operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO e a licitante, esquematizado na proposta	4
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**20**
QUESITO 3 **SUBQUESITO 1 - REPERTÓRIO**	
Ideia criativa, considerada a originalidade, a coerência conceitual e a pertinência da solução apresentada em relação aos objetivos de comunicação propostos	2
Qualidade da execução e do acabamento, avaliados quanto ao nível técnico, à adequação dos recursos utilizados, à consistência visual e/ou sonora e ao cuidado na finalização da peça e/ou material;	2
Clareza da exposição das informações, considerada a organização do conteúdo, a objetividade da mensagem, a facilidade de compreensão e a coerência entre os elementos informativos apresentados	1
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**5**
QUESITO 4 **SUBQUESITO 1 - RELATOS DE SOLUÇÕES**	
Evidência de planejamento publicitário, considerada a clareza na identificação do problema de comunicação, a definição dos objetivos, a estratégia adotada e a adequação das ações propostas à solução apresentada	1
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, avaliada pela coerência lógica entre o diagnóstico apresentado, as estratégias e ações implementadas e os resultados obtidos	2
Relevância dos resultados apresentados, considerada a efetividade das soluções adotadas, a aderência aos objetivos estabelecidos e a demonstração de impacto positivo nos processos ou resultados de comunicação do cliente	1

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

Concatenação lógica da exposição, avaliada pela organização do conteúdo, pela clareza e objetividade da narrativa e pela articulação coerente entre contexto, problema, solução e resultados	1
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**5**
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

8.5 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 1. (uma) casa decimal.

8.6 A subcomissão técnica prevista no § 1o do art. 10 desta Lei 12.232/2010 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, conforme artigo 6º, inciso VII, da Lei 12.232/2010.

8.6 PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.6.1 A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, obedecidos os limites impostos.

8.6.2 A análise da Proposta Técnica será realizada com base nas informações da Proposta Técnica.

8.6.3 A classificação da Proposta de Preços se dará da seguinte forma:

a) A pontuação da proposta técnica será atribuída o peso máximo de 70 (setenta) pontos calculados de acordo com a fórmula adiante.

b) A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme a seguinte fórmula:

$$NTF = 100 \times PTL/MPT$$

Onde,

NTF = Nota técnica final da licitante;

PTL = Pontuação técnica da licitante;

MPT = Máxima pontuação técnica observada dentre todas as licitantes

8.6.4 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais com justificativa das razões que fundamentaram, a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

8.6.5 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

8.6.6 Será desclassificada a licitante que:

I. Não observar as determinações e as exigências do Edital;

II. Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

8.6.7 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas.

8.6.7.1 Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, serão consideradas como mais bem classificados os licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos quesitos referente ao Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, previstos neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na segunda sessão pública, em ato público marcado pela Comissão Julgadora da Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 14 deste Edital e para o qual serão convidados todos os licitantes.

8.7 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.7.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datadas e assinadas nos documentos referidos nos itens 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.4 por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) elaborada em três documentos distintos, descritos nos itens 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.4.

8.7.2 A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos à Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do modelo do Anexo IV – A do Edital.

8.7.3 A licitante deverá apresentar Declaração de que a elaboração de sua Proposta foi feita de forma independente, nos termos do modelo constante do Anexo IV – B do Edital.

a. A declaração do item 8.7.4 deverá ser feita sob as penas da lei, sendo responsável a empresa e o responsável legal que a assinou, administrativa, civil e criminalmente, caso seja descoberto que não representa aquilo que expressa.

8.7.4 A licitante deverá elaborar Declaração, nos termos do modelo constante do Anexo IV – C do Edital, na qual:

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município de Chopinzinho - PR as vantagens obtidas;

b) informará que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários incidentes sobre o contrato, serão de sua inteira responsabilidade, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro, quando for o caso;

c) informará que também se responsabiliza pelos encargos comerciais decorrentes da execução contratual e que respeitará os prazos contratuais referentes ao repasse de valores lhes confiados pela Administração contratante e devidos aos terceiros prestadores de serviços especializados e aos veículos de comunicação;

d) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidos na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo – VII);

e) informará estar ciente e de acordo com o disposto da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato constante no Anexo VII deste edital, que trata das sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8.7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.8.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.8.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.8.3 A nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia especificada itens seguintes.

8.8.3.1 O julgamento da proposta de preços será realizado pela Comissão Especial de Licitação e terá nota máxima de 100 (cem) pontos, considerados os seguintes fatores:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

Quesitos - Descontos / Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos internos da agência, baseado na tabela de preços do Paraná – SINAPRO/PR	Desconto de 10% = 10 pontos Desconto de 20% = 20 pontos Desconto de 30% = 30 pontos Desconto de 40% = 40 pontos Desconto de 50% = 50 pontos
Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%)	Desconto de 5% = 5 pontos (honorário equivalente a 14,25%) Desconto de 10% = 15 pontos (honorário equivalente a 13,5%) Desconto de 20% = 30 pontos (honorário equivalente a 12%) Desconto de 33,3% = 50 pontos (honorário equivalente a 10%)

8.8.3.1.1 A licitante deverá apresentar o percentual de desconto proposto sobre os custos internos da agência, a ser concedido para o Município baseados na tabela de preços do SINAPRO/PR - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, que seja contemporânea a este edital considerando a última versão até a data desta concorrência.

8.8.4 A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no item 8.8.3.1 como segue:

NPP = P1 + P2

8.8.4.1 Se houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, constante na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

8.8.5 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

8.8.6 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.8.6.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8.8.6.2 Apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;

8.8.6.3 Que forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;

8.8.6.4 Apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

8.8.7 Os quesitos de descontos a serem valorados são os integrantes da Proposta Comercial, conforme modelo previsto em Edital.

8.8.7.1 A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes na tabela do item 8.8.3.1.

8.9 NOTA FINAL

8.9.1 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), apurada conforme os critérios estabelecidos neste edital e em consonância com os arts. 33, inciso IV, e 36 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2 No julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Licitação observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 para a modalidade de licitação do tipo Técnica e Preço, adotando-se os seguintes procedimentos:

I – identificação da Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

II – identificação da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante;

III – apuração da Nota Final (NF) de cada licitante, mediante a ponderação das notas técnica e de preço.

8.9.3 A Nota Final (NF) será obtida pela soma ponderada da pontuação técnica e da pontuação de preço, observados os seguintes limites máximos:

8.9.3.1 Pontuação Técnica: até 70 (setenta) pontos, atribuídos conforme o julgamento da proposta técnica;

8.9.3.2 Pontuação de Preço: até 30 (trinta) pontos, atribuídos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

8.9.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NPT + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

8.9.5 No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

8.9.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

8.9.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal n°14.133/2021.

8.9.8 Até a assinatura do contrato, o Município de Chopinzinho poderá, mediante decisão motivada, desclassificar licitante ou revogar/anular o certame, nos termos dos arts. 71 e 147 da Lei nº 14.133/2021, caso venha a ter conhecimento de fato superveniente ou anterior que comprometa a idoneidade, a capacidade jurídica, técnica, operacional, econômico-financeira ou a regularidade fiscal da licitante, sem que disso caiba direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

8.9.9 Esta administração opta por atribuir como peso 70% à proposta técnica e 30% à proposta de preço em razão da natureza do serviço que exige a contratação das licitantes melhores qualificadas levando em consideração o briefing apresentado. Essa distribuição da valoração está dentro dos limites legais e é a que melhor atende as necessidades da Administração Pública.

9 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, na sessão a ser realizada para esse fim.

9.1.1 Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 90024/2026

9.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3 Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

9.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos itens seguintes.

9.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

9.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.2.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V).

9.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.2.1 O proponente deverá encaminhar:

9.2.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

9.2.2.1.3 Os documentos exigidos no item 9.2.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

9.2.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (Anexo IX).

9.2.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

9.2.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante deverá entregar:

9.2.3.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, de desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

9.2.3.2 Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas - Padrão – CENP, como exigência contida no parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei nº 12.232/10.

9.2.3.2.1 A habilitação relativa à qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços similares, assegurando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas da Administração, sendo que essa medida é essencial para preservar a eficiência, a segurança e a qualidade na execução do objeto contratual, reduzindo riscos e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, e se dará por meio de:

9.2.3.2.2 O certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.3.2.3 O documento emitido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada.

9.3 Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

9.4 Caso o licitante que obteve a maior pontuação indicada acima seja considerado habilitado, será divulgado o resultado da licitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

9.5 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado da licitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

9.6. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, e da habilitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

10 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

10.1 Nos termos do § 2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Municipal nº 73/2023, em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão Especial de Licitação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

10.2 Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Municipal nº 73/2023.

11 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

11.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficácia e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

11.3 Para a análise da habilitação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa TCE/PR n° 156/2020, e no Cadastro unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1 Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2 Nos termos do artigo 10, § 2º, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1 Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circuncidadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas eletronicamente pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido previamente neste Edital.

13.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constitutiva de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

13.4 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicações das regras estabelecidas neste edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

13.5 A Comissão Licitação e a Subcomissão técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Município de Chopinzinho, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preço e

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

13.6 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos arquivos com as Propostas Técnica e de Preços.

13.7 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

13.8 Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

13.9 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

13.10 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

13.11 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Chopinzinho - PR providenciará sua destruição.

13.12 Primeira Sessão

13.12.1 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste Edital e terá a seguinte pauta inicial: a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5.1 deste Edital; b) receber os Invólucros n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4; e c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

13.12.2 O Invólucro n° 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se: a) não estiver identificado; b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n° 2; c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n° 2; d) não estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido pelo Município de Chopinzinho.

13.12.3 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e “d” do item 13.12.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro n° 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

13.12.4 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica: a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros n° 2 e n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros n° 1 e n° 3; b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros n° 1; c) abrir os Invólucros n° 3 e rubricar seu conteúdo; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros n° 1 e n° 3; e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.

13.12.5 A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do item 13.12.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

13.12.6 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n° 1 e n° 3, a Comissão Especial de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

13.12.7 A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n° 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

13.12.8 Abertos os invólucros n° 1 e n° 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

13.12.9 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

1Doc: Memorando 6.231/2025 | Anexo: emissao_3D56EB76C597A687FF4C995A_memorando-34--6.231-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/90) 390/459
Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

licitação terão continuidade de acordo com o previsto no item 13.12.6 e seguintes. Caso contrário, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado das decisões na forma do item 15, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

13.12.10 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos: a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos invólucros n° 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária; b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital; c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso; d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n° 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação; e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital; f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

13.12.11 As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do item 13.12.10 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

13.13 Segunda Sessão

13.13.1 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros n° 1 e n° 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros n° 2; c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro n° 1) com as vias identificadas (Invólucro n° 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

13.13.2 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

13.14 Terceira Sessão

13.14.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros n° 4, com a Proposta de Preço cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos integrantes dos Invólucros n° 4; d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados; e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 14 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

13.15 Quarta Sessão

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

13.15.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) receber e abrir os Invólucros n° 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada; c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n° 5, e) informar: e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 14 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso; e.2) que será publicado na forma do item 14 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A Comissão Especial de Licitação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento das propostas técnica e de preços visto que todas as decisões referentes a esta concorrência serão divulgadas conforme a seguir:

14.1.1 Nas sessões de abertura de arquivos;

14.1.2 Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

14.1.3 No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no caso da prática de atos exigidos pela Lei n. 14.133/2021.

15 OS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer nas sessões, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

15.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

15.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Comissão Especial de Licitação.

15.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela Comissão Especial de Licitação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17 CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

1Doc: Memorando 6.231/2025 | Anexo: emissao_3D56EB76C597A687FF4C995A_memorando-34--6.231-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/90) 392/459
Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

17.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, e o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no item 18 deste Edital, sob pena de configuração de inadimplemento sujeito à aplicação de penalidades.

17.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18 DA GARANTIA

18.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

18.1.1 As garantias serão equivalentes a 1% (um por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

18.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

18.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

18.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

18.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

18.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

18.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

18.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

18.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.1.11 Uma das garantias previstas no item 18.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

18.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no razo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

18.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

18.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

18.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

18.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a execução do contrato, devidamente atualizados.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas legais específicas sobre eles, objeto da presente licitação especialmente a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e, no que couber o Decreto Municipal 73/2023.

19.2 A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidos na licitação e no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

19.2.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante ou cadastro no SICAF, poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados às atividades complementares à execução do objeto contratual, conforme o art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

19.2.2 Deverão ser observadas as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados ao Município, com exceção à compra de mídia:

a) Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

b) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações de empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, com exceção à aquisição de bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou prestador a ser contratado pela Administração.

c) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverão ser previamente justificada ao Município, por escrito, para decisão sobre a contratação.

I. Exigir do fornecedor que a cotação seja em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

1Doc: Memorando 6.231/2025 | Anexo: emissao_3D56EB76C597A687FF4C995A_memorando-34--6.231-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/90) 394/459
Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

II. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a AGÊNCIA coletará orçamentos de fornecedores no âmbito da execução contratual, em envelopes fechados ou por meio eletrônico equivalente, os quais serão abertos em sessão pública específica, convocada e realizada sob fiscalização do Município.

III. O Município de Chopinzinho procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, sendo que:

a) Se e quando julgar conveniente, o Município de Chopinzinho, poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

IV. Encaminhar em arquivo digital, após a aprovação do serviço pelo Município e sem ônus para esta, cópias de peças produzidas (tv e cinema, internet, rádio, mídia impressa e materiais publicitários – sendo essas últimas uma cópia aberta e uma cópia fechada, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga).

V. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pelo Município.

VI. Disponibilizar ao Município informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

VII. Entregar ao Município cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo Município de Chopinzinho.

VIII. Entregar ao Município, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos.

IX. Direitos Autorais - A contratada deve ceder ao Município de Chopinzinho os direitos autorais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados, produzidos em decorrência do contrato a ser assinado.

i. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

ii. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato.

iii. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pelo Município de Chopinzinho em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

§ 1º Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a contratada solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

§ 2º A contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) às peças e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

19.2.3 O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidade:

19.2.3.1 Se disser respeito à especificação, o contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente,

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

19.2.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, o contratante poderá determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

19.2.3.3 As contratadas estão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade de sua execução.

20. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo VII), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços.

20.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo VII).

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

21.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

21.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

21.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

21.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

21.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

21.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

21.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

21.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

22.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.3 É facultado a Comissão Especial de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão Especial de Licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

22.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

22.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

22.7 A Comissão Especial de Licitação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade dos documentos.

22.8 A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

22.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

22.11 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos documentos de Habilitação.

22.12 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

22.13 A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

22.14 Os documentos a serem apresentados pelas licitantes no curso do presente certame e que necessitem da assinatura dos responsáveis legais das empresas ou de seus procuradores poderão ser

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

firmados eletronicamente, mediante a utilização de assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital emitido pela ICP- Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) ou assinatura eletrônica avançada (a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil) realizada em plataformas digitais, desde que estas adotem parâmetros adequados de segurança e garantam a comprovação da autoria e da integridade dos documentos assinados eletronicamente, consoante as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. No caso de dúvidas quanto à validade da assinatura eletrônica e a integridade do documento, a Comissão Especial de Licitação deverá realizar as devidas diligências.

22.15 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se o Município de Chopinzinho tiver conhecimento de fato superveniente desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

Parágrafo único. Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no item precedente, o Município de Chopinzinho poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

22.16 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado não for prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Município de Chopinzinho poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

22.17 Os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de Chopinzinho.

22.18 O Município de Chopinzinho PR reserva-se ao direito de verificar se a qualidade do profissional substituto é equivalente ou superior à do substituído, aprovando em seguida a substituição, se for o caso.

22.19 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.20 A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do Município de Chopinzinho, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência, bem como o sigilo acerca da identidade do proponente, nos termos do art. 6°, incisos XII e XIII, art. 9°, §1° e art. 11, todos da Lei Federal n° 12.232/2010.

22.21 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Chopinzinho comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral, para as providências devidas.

22.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.23 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada em casos de ilegalidade em seu processamento ou poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.23.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 147 da Lei n. 14.133/2021.

22.24 Antes da data marcada para o recebimento e a abertura dos arquivos com as Propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, garantida a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.25 Todas as sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

atendimento ao artigo 17, §§2º e 5º da Lei n. 14.133/2021.

Chopinzinho,16 de julho de 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Chopinzinho - PR, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor total estimado
1	Svç.	1	Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Chopinzinho.	R$ 600.000,00

1.1.1 Todos os atos da fase externa do processo licitatório serão realizados nos termos da Lei nº 12.232/2010, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o julgamento objetivo pela Subcomissão Técnica.

1.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, com o objetivo de: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução interna; intermediação e supervisão da execução externa; distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; tendo como finalidade promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.2.2 Integram também o objeto deste Termo de Referência, como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

a) Produção e execução técnica das peças e projetos criados;

b) Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, com finalidade de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação nos quais serão veiculadas as peças e campanhas, bem como sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/2010;

c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a ampliação dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2.3 As pesquisas e instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2.2, “b”, terão a finalidade de:
a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou ambiente de atuação do Município de Chopinzinho, o público-alvo e os veículos de divulgação onde serão veiculadas as campanhas ou peças;

b) Avaliar a eficácia do planejamento estratégico, da criação e da veiculação das campanhas, permitindo a mensuração dos resultados das ações publicitárias decorrentes do contrato.

1.2.4 É vedada a inclusão, nas pesquisas e avaliações, de temas ou matérias que não guardem pertinência com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.2.5 Não estão incluídas no objeto desta licitação: atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações-públicas; atividades voltadas à realização de eventos festivos de qualquer natureza, que deverão ser contratadas por meio de procedimentos licitatórios específicos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

1.4.1 A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidos na licitação e no respectivo instrumento contratual, nos termos do **art. 14 da Lei nº 12.232/2010.**

1.4.1.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante ou cadastro no SICAF, poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados às atividades complementares à execução do objeto contratual, conforme o art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

1.4.2 Deverão ser observadas as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados ao Município, com exceção à compra de mídia:

a) Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

b) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações de empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, com exceção à aquisição de bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou prestador a ser contratado pela Administração.

c) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada ao Município, por escrito, para decisão sobre a contratação.

I. Exigir do fornecedor que a cotação seja em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

II. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a AGÊNCIA coletará orçamentos de fornecedores no âmbito da execução contratual, em envelopes fechados ou por meio eletrônico equivalente, os quais serão abertos em sessão pública específica, convocada e realizada sob fiscalização do Município.

III. O Município de Chopinzinho procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, sendo que:

a) Se e quando julgar conveniente, o Município de Chopinzinho, poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

IV. Encaminhar em arquivo digital, após a aprovação do serviço pelo Município e sem ônus para esta, cópias de peças produzidas (tv e cinema, internet, rádio, mídia impressa e materiais publicitários – sendo essas últimas uma cópia aberta e uma cópia fechada, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga).

V. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pelo Município.

VI. Disponibilizar ao Município informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

VII. Entregar ao Município cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo Município de Chopinzinho.

VIII. Entregar ao Município, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos.

IX. Direitos Autorais - A contratada deve ceder ao Município de Chopinzinho os direitos autorais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados, produzidos em decorrência do contrato a ser assinado.

i. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

mundo.

ii.O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato.

iii.Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pelo Município de Chopinzinho em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

§ 1º Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a contratada solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

§ 2º a contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) às peças e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

1.4.3 O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidade:

1.4.3.1 se disser respeito à especificação, o contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente,

1.4.3.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, o contratante poderá determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

1.4.3.3 As contratadas estão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade de sua execução.

1.4.4 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Da contratação

2.1.1 O Município de Chopinzinho necessita estabelecer uma comunicação institucional eficaz com seus cidadãos, garantindo a divulgação clara e acessível de informações de interesse público. Tal necessidade decorre do dever constitucional de observância ao princípio da publicidade (art. 37, §1º da Constituição Federal), que assegura à população o direito de ser informada sobre os atos e ações da Administração Pública.

2.1.2 A pluralidade de públicos e a diversidade territorial do município — que abrange tanto áreas urbanas quanto rurais — demandam estratégias de comunicação que ampliem o alcance das informações oficiais. É fundamental que a gestão municipal assegure que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham conhecimento adequado sobre as ações, programas e serviços públicos em andamento.

2.1.3 A contratação de serviços especializados em publicidade e propaganda se justifica pela necessidade de suplementar e potencializar as ações já desenvolvidas pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Chopinzinho, diante da crescente demanda por estratégias institucionais com maior alcance, complexidade e diversidade de meios. Embora o Município conte com equipe técnica atuante, a natureza dos serviços de publicidade — que envolve planejamento criativo, produção técnica, aquisição de mídia, execução de campanhas multicanal e atendimento a exigências legais específicas — exige o apoio de uma agência especializada, com estrutura compatível com os objetivos e o volume das ações planejadas. Além disso, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

12.232/2010, é vedada à Administração Pública a contratação direta de serviços publicitários previstos na legislação, incluindo a veiculação de campanhas em veículos de comunicação, como emissoras de rádio, jornais impressos e mídias digitais. Tais serviços devem ser executados exclusivamente por meio de agência de propaganda contratada por licitação, assegurando legalidade, transparência e controle dos recursos públicos aplicados em comunicação institucional.

2.1.4 Ademais, a contratação também se justifica pela capacidade técnica e estratégica das agências de publicidade, que contam com equipes multidisciplinares, ferramentas especializadas e domínio das dinâmicas do setor. Essa expertise permite à Administração acessar soluções criativas e integradas, adaptadas aos diferentes públicos e meios de comunicação, maximizando o alcance das mensagens institucionais e otimizando os investimentos públicos em comunicação. O apoio técnico da agência contribui diretamente para a eficiência das ações, o cumprimento dos objetivos estratégicos do Município e a valorização da imagem institucional da gestão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de agência de publicidade e propaganda, mediante licitação na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, conforme previsão da Lei nº 12.232/2010, apresenta-se como a solução mais adequada e eficaz para atender às necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho no que se refere à divulgação institucional de seus atos, programas, projetos, ações e serviços.

3.2 A comunicação institucional constitui atividade essencial da gestão pública, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, § 1º, da Constituição Federal), impondo ao Poder Público o dever de assegurar à população amplo acesso à informação, promovendo a transparência administrativa e o fortalecimento do controle social. Para tanto, é indispensável que a divulgação institucional seja realizada de forma técnica, estratégica e profissional, exigindo conhecimentos especializados na área de publicidade.

3.3 As agências de publicidade e propaganda dispõem de estrutura organizacional adequada, expertise técnica e recursos humanos qualificados para desenvolver soluções integradas de comunicação, compreendendo o diagnóstico do público-alvo, o planejamento estratégico, a criação e a execução de campanhas institucionais, bem como sua veiculação nos diversos meios e plataformas de comunicação.

3.4 A complexidade e a natureza predominantemente intelectual dos serviços envolvidos inviabilizam sua execução direta pela Administração Municipal, bem como a adoção de soluções alternativas que não envolvam a contratação de agência especializada. A centralização dos serviços em uma única agência assegura unidade da comunicação institucional, evita a fragmentação das ações publicitárias e possibilita maior controle, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

3.5 A adoção da modalidade Concorrência, na forma presencial, mostra-se adequada às especificidades do objeto, considerando a necessidade de análise técnica aprofundada das propostas, especialmente do Plano de Comunicação Publicitária, o qual, nos termos da Lei nº 12.232/2010, será julgado por Subcomissão Técnica especialmente designada bem como, considerando o Art. 12. Da lei 12.232/2010, qual dispõe que o "*descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4º do art. 11 desta Lei, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade*".

3.6 A realização do certame na forma presencial encontra respaldo no artigo 12 da Lei 12.232/2010, tendo em vista que o sistema eletrônico COMPRASGOV não dispõe de mecanismos aptos a assegurar o sigilo, a integridade e a inviolabilidade das propostas técnicas apresentadas em via apócrifa, o que garante o julgamento objetivo e isonômico pela Subcomissão Técnica, com preservação do anonimato até o encerramento da fase técnica.

3.7 A escolha do critério de julgamento técnica e preço permite a avaliação conjunta da qualidade técnica das propostas e da vantajosidade econômica, assegurando a seleção da agência mais capacitada para atender às especificidades da comunicação pública municipal, com equilíbrio entre criatividade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

3.8 Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente regular e economicamente vantajosa, atendendo aos requisitos legais e aos interesses da Administração Pública Municipal, justificando plenamente a contratação pretendida e a adoção da modalidade Concorrência Presencial.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor total máximo estimado para a contratação será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses. A última contratação vigente no Município de Chopinzinho foi realizada no ano de 2018, no valor de R$ 325.000,00, conforme Processo Licitatório n.º 179/2017 – Edital de Tomada de Preços n. 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 124/2018. Considerando a defasagem temporal de mais de sete anos desde a última contratação, foi realizada a atualização monetária do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cálculo oficial disponível no site do Banco Central do Brasil, utilizando o período de junho de 2017 a julho de 2025. O resultado apontou um índice acumulado de 51,38%, totalizando um valor corrigido de R$ 491.983,54. A memória de cálculo completa encontra-se apresentada no Anexo III deste Termo de Referência. A diferença entre esse valor corrigido e o valor estimado para a presente licitação, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), justifica-se pela expansão do escopo dos serviços de comunicação institucional do Município, impulsionada pelo crescimento das redes sociais, pela intensificação da produção de conteúdo audiovisual, pelo aumento do número de campanhas institucionais e pela necessidade de adequação às novas exigências legais trazidas pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, a estimativa contempla a valorização da comunicação pública como instrumento estratégico de transparência, engajamento social e fortalecimento da imagem institucional, sendo o valor proposto compatível com a realidade de mercado e proporcional à demanda atual e futura da Administração. O novo valor também se alinha às práticas adotadas por outros municípios paranaenses de porte semelhante.

4.2 A presente contratação não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual. Para o fornecimento de bens e serviços especializados é necessária a apresentação pela agência contratada de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas, físicas ou jurídicas, previamente cadastradas no Município de Chopinzinho ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, nos termos do art. 14 da Lei 12.232/2010.

4.3 E na contratação de tempos e espaços junto a veículos de comunicação e divulgação, para distribuição das peças publicitárias de uma campanha, são praticados os valores constantes das respectivas tabelas de preços, aplicados os descontos negociados conforme disposto no art. 15 da mesma lei.

4.4 Assim, nas contratações de serviços de publicidade, para estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame, devem ser consideradas as necessidades de comunicação a serem atendidas no decorrer da execução contratual, em termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, considerando a natureza integrada dos serviços de publicidade e propaganda. A execução por um único contratado assegura maior coerência nas estratégias de comunicação, uniformidade na identidade institucional e continuidade nos processos de planejamento, criação e acompanhamento das ações, o que se traduz em maior eficiência técnica e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.2 Ademais, os serviços de publicidade e propaganda são interdependentes e complementares, compondo um conjunto coeso que exige abordagem unificada para garantir resultados eficazes. Dividi-los em lotes distintos comprometeria a unidade conceitual das ações de comunicação e geraria riscos de inconsistência nas mensagens transmitidas à população.

5.3 Além disso, a gestão de múltiplos contratos para serviços correlatos exigiria esforço administrativo desproporcional, especialmente considerando a estrutura reduzida de pessoal técnico no Município, podendo ocasionar atrasos, desencontros e sobreposição de atividades. Tal cenário resultaria em ineficiência operacional e maior risco de falhas na execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

5.4 Também se observa que a divisão do objeto não ampliaria significativamente a competitividade do certame, uma vez que, conforme práticas de mercado, as empresas que atuam nesse setor já possuem estrutura para fornecer o conjunto de serviços de forma integrada. Assim, o fracionamento não traria vantagem econômica nem técnica, podendo, ao contrário, comprometer a qualidade e a efetividade da comunicação institucional.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Na execução dos serviços de publicidade, a contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viáveis, tais como:

6.1.1 Priorização de meios digitais de divulgação, quando compatíveis com os objetivos da campanha;

6.1.2 Racionalização do uso de materiais impressos, com preferência por papel reciclado ou certificado e insumos de menor impacto ambiental;

6.1.3 Adoção de processos de produção que reduzam o desperdício de materiais e o consumo de recursos naturais;

6.1.4 Observância às normas ambientais vigentes aplicáveis às atividades contratadas.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme fundamentado ao longo do presente processo, com respaldo no disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**,** não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte**,** uma vez que tal medida não se revela vantajosa para a Administração Pública no caso concreto. A adoção da regra excludente justifica-se pelas características do objeto contratado, pela necessidade de continuidade na prestação dos serviços e pelo risco de prejuízo à eficiência da execução contratual caso não haja plena capacidade técnico-operacional por parte do contratado.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ESPECIAL

8.1 Nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se serviços especiais aqueles que, por sua complexidade, singularidade ou pela necessidade de conhecimentos técnicos especializados, não se enquadram como serviços comuns, exigindo julgamento por critérios que não se limitam à comparação objetiva de preços.

8.2 A contratação de agência de publicidade caracteriza-se como serviço especial pelos seguintes motivos:

8.2.1 Exigência de conhecimentos técnicos especializados: a atividade publicitária envolve múltiplas competências técnicas, como: Criação publicitária; Planejamento e estratégia de comunicação; Direção de arte, redação e produção de peças; Mídia e veiculação; Pesquisa e mensuração de resultados.

8.2.2 Caráter intelectual e criativo: a prestação de serviços publicitários demanda elaboração intelectual personalizada, não podendo ser padronizada ou reduzida a especificações objetivas. A criação de campanhas envolve juízo de valor, inovação, sensibilidade artística e domínio de linguagem comunicacional adaptada ao público-alvo.

8.2.3 Necessidade de julgamento técnico: conforme a Lei nº 12.232/2010, o processo licitatório para serviços publicitários exige propostas técnicas com campanhas simuladas, que devem ser avaliadas por comissão julgadora especializada. Isso reforça a natureza não comum e técnica do objeto.

8.2.4 Impossibilidade de padronização: os serviços de publicidade não podem ser descritos por atributos uniformes ou previamente quantificáveis. Cada campanha possui objetivos, públicos, linguagens e meios distintos, o que exige soluções customizadas, afastando-se da definição de serviços comuns.

8.2.5 Previsão legal específica (Lei nº 12.232/2010): a própria Lei nº 12.232/2010, ao regulamentar de forma específica as contratações publicitárias, evidencia o reconhecimento legal da complexidade e singularidade desses serviços.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O serviço terá início a partir da data seguinte à assinatura do contrato e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação, salvo quando a natureza do material exigir forma diversa.

9.2.1 Uma vez notificado, o contratado deverá fazer a substituição desses materiais que apresentarem defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da verificação do defeito. No caso de não haver a substituição do material, o Município fica desobrigado de arcar com os custos dos materiais com defeito constatado.

9.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação realizada por meio eletrônico ou presencial, conforme a natureza do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em atenção ao vulto e a complexidade do objeto da licitação, a fim de assegurar a competitividade e a isonomia contidas no caput do art. 37 da Constituição Federal.

9.9 A garantia abrange os materiais gráficos e impressos produzidos para as campanhas publicitárias que não estejam de acordo com o pedido efetuado pelo Município no que diz respeito ao tamanho, tipo de material utilizado e demais especificações técnicas.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, peças e materiais publicitários em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, devidamente acompanhados da documentação exigida, incluindo a respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

10.1.3 Corrigir, ajustar ou refazer, às suas expensas e no prazo estipulado no Termo de Referência, quaisquer serviços, peças ou materiais publicitários entregues que apresentem inadequações, falhas técnicas ou não atendam às especificações aprovadas pela Administração.

10.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.1.5 Garantir que todos os materiais, peças e serviços entregues estejam em conformidade com normas técnicas, padrões de qualidade, legislação vigente e especificações da CONTRATANTE.

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

10.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8 Manter atualizados seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente.

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.10 A CONTRATADA deverá manter arquivos, peças, artes e documentos relacionados à execução do contrato pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, permitindo eventual consulta, fiscalização ou auditoria pela CONTRATANTE, sem prejuízo de prazos superiores previstos em legislação específica.

10.1.11 Submeter-se à fiscalização da Administração, disponibilizando informações, documentos, relatórios e material produzido, preferencialmente em meio eletrônico, bem como permitindo reuniões, apresentações e verificações necessárias à supervisão da execução dos serviços contratados.

10.1.12 Cumprir rigorosamente as ordens de execução de serviços publicitários ou autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

10.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14 Fornecer relatórios periódicos de andamento e resultados das ações publicitárias, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE.

10.1.15 Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

10.1.16 Não veicular, divulgar ou promover publicidade institucional ou promocional acerca deste contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

10.1.17 Prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereços eletrônicos (e-mails) e o nome do preposto designado.

10.1.18 Prezar por conduta ética, pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, no exercício das atividades relacionadas à execução do contrato.

10.1.19 Atender prontamente às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto desta contratação, visando à correção de falhas e à melhoria contínua da execução.

10.1.20 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total, definitiva e gratuita, todos os direitos autorais de uso sobre as ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados ou produzidos em decorrência desta contratação, sem qualquer custo adicional.

10.1.21 A CONTRATANTE considerará já incluído no custo de produção todo e qualquer pagamento exigido por terceiros, decorrente da cessão de direitos autorais de fornecedoras da CONTRATADA ou do uso de imagem de artistas e modelos, seja por tempo limitado ou definitivo, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

10.1.22 Garantir que a utilização de imagens, trilhas sonoras, softwares ou qualquer material de terceiros esteja devidamente licenciada, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.23 A CONTRATADA deverá executar os serviços diretamente, utilizando seus próprios recursos, de forma completa e garantindo serviços de elevada qualidade.

10.1.24 Os serviços deverão ser executados pelos profissionais indicados na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da CONTRATANTE.

10.1.25 A CONTRATADA executará todos os serviços de acordo com os prazos, cronogramas e demais especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.1.26 A CONTRATADA intermediará a contratação de veículos de divulgação e, quando necessário, de fornecedores de serviços especializados, arcando com todos os custos relacionados, exceto quando previamente definido em contrário no contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

10.1.27 Responder integralmente pelos atos de seus subcontratados, fornecedores ou prestadores envolvidos na execução do contrato, garantindo que cumpram as mesmas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.28 Assegurar a proteção de dados pessoais eventualmente tratados na execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais deverão ser emitidas preferencialmente em formato eletrônico, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O proponente deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (Anexo IX).

12.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência:

I. Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, de desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação;

II. Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas - Padrão – CENP, como exigência contida no parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei nº 12.232/10.

12.3.1 A habilitação relativa à qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços similares, assegurando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas da Administração, sendo que essa medida é essencial para preservar a eficiência, a segurança e a qualidade na execução do objeto contratual, reduzindo riscos e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, e se dará por meio de:

12.3.1.1 O certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.1.2 O documento emitido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada.

12.3.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4 O procedimento de contratação deverá obedecer ao disposto no Anexo I do termo de referência.

12.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1 Maior percentual de desconto sobre os serviços constantes na tabela oficial SINAPRO.

12.5.1.1 O valor máximo estimado do Contrato será de R$ 600.000,00, independentemente do desconto proposto.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução de serviços.

15 DA GARANTIA

15.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

15.1.1 As garantias serão equivalentes a 1% (um por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

15.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

15.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

15.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

15.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

15.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

15.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

contratual.

15.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

15.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

15.1.11 Uma das garantias previstas no item 15.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

15.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no razo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

15.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

15.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

15.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a execução do contrato, devidamente atualizados.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica

17 VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.

17.2 O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

19.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 1045 - Outros Recursos não Vinculados
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1155/1156/1157 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA1998 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Rafael Xavier Ferrarini o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.1.2 Embora o art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça a preferência pela designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se imprescindível, no presente caso, a nomeação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete e Responsável Diretor do Departamento de Comunicação, para exercer a função de gestor do contrato, sendo a pessoa mais qualificada para garantir a correta supervisão dos serviços contratados e a plena conformidade com os objetivos do Município.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Renato Capelli de Martini e como substituto do fiscal o servidor Clevis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 24 de junho de 2026.

O Termo de Referência foi elaborado pela área requisitante, tendo sido reestruturado formalmente por Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Matrícula 7790/1, com ajustes de redação, organização e adequação, permanecendo a responsabilidade técnica integralmente com a unidade requisitante, que o subscreve.

Revisado por - Rafael Xavier Ferrarini
Chefe de Gabinete

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1 A Sessão Pública de Recebimento das Propostas será processada de acordo com as etapas descritas a seguir:

1.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, acondicionada nos invólucros n° 1, n° 2 e n° 3, nos termos deste edital.

1.1.1 Invólucro n° 1: O invólucro n° 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes.

a) No invólucro n° 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 2.3.1 "a" e seguintes deste edital;

b) Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação;

c) O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro n° 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR.

d) O invólucro padronizado para a apresentação da proposta Técnica – Invólucro n° 1 será entregue à agência mediante solicitação por escrito, assinada por representante legal da empresa.

e) O invólucro n° 01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital;

f) Para preservar - até a abertura do invólucro n° 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro n° 1 não poderá:

I) ter identificação alguma;

II) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

III) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

1.1.2 Invólucro nº 2: O invólucro n° 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:

a) No invólucro n° 2 deverá estar acondicionado Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 2.3.1 "b" e seguintes deste edital;

b) O invólucro n°2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 2
Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° ___/2026

c) O invólucro n°2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

1.1.3 Invólucro n° 3: O invólucro n° 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:

a) No invólucro n° 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 2.5 e 2.6;

b) O Invólucro n° 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação

Invólucro n° 3
Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° ____/2026.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

c) O invólucro n° 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

d) O invólucro n° 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

1.1.4 Invólucro no 4: A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no invólucro n° 4, qual deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação

Invólucro n° 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° ___/2026.

a) O invólucro n° 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

1.1.5. Invólucro no 5: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° ____/2026.

a) Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

b) O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

2 DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos e subquesitos:

QUESITOS - SUBQUESITOS

A. Plano de Comunicação Publicitária:

Raciocínio Básico;

Estratégia de Comunicação Publicitária;

Ideia Criativa;

Estratégia de Mídia e Não Mídia;

B. Capacidade de Atendimento

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

C. Repertório

D. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

2.2 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

2.3 QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

2.3.1 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing e nas orientações do Termo de Referência, observadas especialmente as seguintes previsões:

I. Formatação;

II. Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

a.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

b.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

2.3.2 SUBQUESITOS:

2.3.2.1 Raciocínio Básico: deverá ser apresentado obrigatoriamente em texto analítico, admitida a utilização complementar de gráficos e/ou tabelas, no qual a licitante deverá demonstrar o entendimento do problema específico de comunicação publicitária, dos objetivos de comunicação do Município, bem como a sua compreensão do objeto da licitação e do desafio de comunicação expresso no briefing, a partir de diagnóstico fundamentado das necessidades de comunicação.

2.3.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos geral e específicos de comunicação, relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

2.3.2.3 Ideia Criativa: a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

a) Todas as peças e/ou materiais que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação.

b) A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados e os não corporificados.

c) Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

I. Ser apresentados sob a forma de:

a) Roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio; (não sendo permitido monstro para rádio ou internet e animatic para vídeos).

II.Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:

a) Cada redução e/ou variação de formato será considerada uma peça;

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor) será considerada uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

d) um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

III. Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados podendo apresentar mockup para peças de não mídia.

IV. Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”).

2.3.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing;

b) Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais constantes da relação prevista no subitem Ideia Criativa.

2.3.2.4.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) Período de distribuição das peças e/ou material;

b) Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) Quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f) Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia.

2.3.2.4.2 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3.2.4.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação, exceto mídias digitais que não operam com tabelas de preços.

b) A simulação de compra para mídias digitais poderá ser feita através de terceiros (trading desk) ou alocados diretamente nas plataformas, como Meta ADS ou Google ADS.

c) Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela dos veículos de comunicação, deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

d) Devem ser desconsiderados os honorários e custos internos de bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

2.3.2.4.4 Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito “Ideia Criativa” serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 2.3.1 “a”.

2.4 FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

2.4.1 O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação: a) Caderno único, com espiral preto colocado à esquerda; b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco. c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2; d) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda; e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos; f) Espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, “duplo” após título e entretítulos e entre parágrafos; g) Alinhamento justificado do texto; h) Texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor “preto automático”, tamanho “12 pontos”; permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque; i) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página.

2.4.2 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou materiais estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.

2.4.3 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

2.4.4 Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados: a) Separadamente (soltas) do caderno de que compõe o Plano de Comunicação, sem numeração de página; b) Devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº 1, e não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante; c) Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas; d) As peças devem ser impressas em tamanho A3, podendo usar papel especial.

2.4.5 As tabelas e os gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão: a) Ser editados em cores; b) Ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”; c) Ser apresentados em papel A3 dobrado, que será considerado 2 (duas) páginas para efeito do subitem 2.4.2;

2.4.6 As tabelas, os gráficos e as planilhas integrantes do subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão: a) Ser editados em cores; b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica; c) Ser apresentados em papel A3 dobrado, será considerado 1 (uma) página; d) Ser apresentados em orientação paisagem.

2.5 QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, redação, direção de arte, produção, mídia e atendimento;

c) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido, no máximo 5 linhas, com nome, formação e a experiência dos profissionais. A comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita: com as cópias simples dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pelo relatório do FGTS digital ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida. Vedado o acúmulo de funções.

d) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

e) A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia.

2.5.1 Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 2.5 deverão ser formatados em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas eletronicamente, por quem detenha poderes de representação da licitante, nos termos da legislação vigente. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

2.6 QUESITO 3 - REPERTÓRIO será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

2.6.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

a) As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020;

b) As peças deverão ser fornecidas em meio digital, mediante pendrive ou outro meio eletrônico indicado no Edital, em formato compatível com sistema operacional Windows;

c) As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas;

d) As peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO seja ou tenha sido signatário;

e) Formatação em fonte "arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

2.6.2 Para cada peça e/ou material previsto no subitem 2.6, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além de título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

2.6.3 A apresentação de peças e/ou material em número inferior ao exigido no subitem 2.6.1 implica, para esse quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

2.6.4 A proporcionalidade a que se refere o subitem 2.6.3 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

2.6.5 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

2.7 QUESITO 4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: a licitante deverá apresentar, em caderno específico, 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

2.7.1 As propostas de que trata o subitem 2.7 devem ter recebido autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020;

2.7.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para esse quesito, pontuação máxima equivalente à metade da pontuação máxima prevista.

2.7.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO seja ou tenha sido signatário.

2.7.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

2.7.5 Na última página do relato, deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função.

2.7.6 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 2.7 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças poderão ser fornecidas em meio digital, mediante pendrive ou outro meio eletrônico indicado no Edital, em formato compatível com sistema operacional Windows;

b) Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

2.7.7 Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 2.7 deverão ser formatados com ou sem o uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas eletronicamente, por quem detenha poderes de representação da licitante, nos termos da legislação vigente.

3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.1 As Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas no Edital e em seus anexos.

3.2 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os pontos elencados nas tabelas dos itens 3.3 e 3.4.

3.3 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito abaixo elencados:

PROPOSTA TÉCNICA	
QUESITOS E SUBQUESITOS	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
1. Plano de Comunicação Publicitária	**70**
I. Raciocínio Básico	10
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
III. Ideia Criativa	25
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
2. Capacidade de Atendimento	**20**
3. Repertório	**5**
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	**5**
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

3.4 Da pontuação por subquesitos

QUESITOS/SUBQUESITOS	**PONTUAÇÃO**
QUESITO 1 **SUBQUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO**	
Características do Município e de suas atividades relevantes para a comunicação publicitária, Identificação das funções, serviços e atributos institucionais do Município que influenciam a comunicação; Demonstração de como essas características impactam o planejamento das ações publicitárias.	2
Da Natureza, extensão e qualidade das relações do Município com seus públicos: Identificação e análise dos públicos-alvo, seus interesses,	2

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

percepções e níveis de interação com o Município; Avaliação do relacionamento existente e das oportunidades de comunicação estratégica	
Papel do Município no contexto social, político e econômico atual: Análise do ambiente externo, incluindo fatores sociais, políticos e econômicos relevantes para a comunicação; Consideração de como o contexto influencia a percepção do público e as estratégias de comunicação.	2
O Raciocínio Básico deve ser apresentado em texto analítico, demonstrando a conexão lógica entre problemas identificados, objetivos de comunicação e o contexto do Município.	2
A apresentação não deve se limitar à enumeração de dados, devendo evidenciar reflexão crítica e fundamentação das soluções que serão propostas nos itens subsequentes da proposta técnica (Estratégia e Ideia Criativa);	1
O Raciocínio Básico constitui a base do Plano de Comunicação Publicitária e será avaliado quanto à clareza, coerência, relevância e consistência	1
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**10**
QUESITO 1 SUBQUESITO 2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	
Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO e ao desafio de comunicação;	4
Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	3
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO com seus públicos;	3
Adequação e exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;	4
Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;	3
Capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO, o desafio de comunicação a ser enfrentado, os públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	3
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**20**
QUESITO 1 SUBQUESITO 3 - IDEIA CRIATIVA	
Adequação ao desafio de comunicação;	3
Adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante	3
Adequação ao universo cultural do público-alvo	2
Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	2
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem	4
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	2
Pertinência às atividades de comunicação do MUNICÍPIO, assim como sua inserção na sociedade	2

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

Desdobramentos comunicativos que enseja conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados	3
Exequibilidade das peças e/ou materiais	2
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.	2
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**25**
QUESITO 1 **SUBQUESITO 4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**	
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;	3
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação aos dois subitens anteriores	3
Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO	2
Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais	3
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	2
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**15**
QUESITO 2 **SUBQUESITO 1 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**	
Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	3
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	5
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO	5
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	3
Operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO e a licitante, esquematizado na proposta	4
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**20**
QUESITO 3 **SUBQUESITO 1 - REPERTÓRIO**	
Ideia criativa, considerada a originalidade, a coerência conceitual e a pertinência da solução apresentada em relação aos objetivos de comunicação propostos	2
Qualidade da execução e do acabamento, avaliados quanto ao nível técnico, à adequação dos recursos utilizados, à consistência visual e/ou sonora e ao cuidado na finalização da peça e/ou material;	2
Clareza da exposição das informações, considerada a organização do conteúdo, a objetividade da mensagem, a facilidade de compreensão e a coerência entre os elementos informativos apresentados	1
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**5**
QUESITO 4 **SUBQUESITO 1 - RELATOS DE SOLUÇÕES**	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

Evidência de planejamento publicitário, considerada a clareza na identificação do problema de comunicação, a definição dos objetivos, a estratégia adotada e a adequação das ações propostas à solução apresentada	1
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, avaliada pela coerência lógica entre o diagnóstico apresentado, as estratégias e ações implementadas e os resultados obtidos	2
Relevância dos resultados apresentados, considerada a efetividade das soluções adotadas, a aderência aos objetivos estabelecidos e a demonstração de impacto positivo nos processos ou resultados de comunicação do cliente	1
Concatenação lógica da exposição, avaliada pela organização do conteúdo, pela clareza e objetividade da narrativa e pela articulação coerente entre contexto, problema, solução e resultados	1
PONTUAÇÃO TOTAL SUBQUESITO	**5**
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

3.5 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 1. (uma) casa decimal.

3.6 A subcomissão técnica prevista no § 1o do art. 10 desta Lei 12.232/2010 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, conforme artigo 6º, inciso VII, da Lei 12.232/2010.

3.6 PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.6.1 A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, obedecidos os limites impostos.

3.6.2 A análise da Proposta Técnica será realizada com base nas informações da Proposta Técnica.

3.6.3 A classificação da Proposta de Preços se dará da seguinte forma:

a) A pontuação da proposta técnica será atribuída o peso máximo de 70 (setenta) pontos calculados de acordo com a fórmula adiante.

b) A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme a seguinte fórmula:

$$NTF = 100 \times PTL/MPT$$

Onde,

NTF = Nota técnica final da licitante;

PTL = Pontuação técnica da licitante;

MPT = Máxima pontuação técnica observada dentre todas as licitantes

3.6.4 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais com justificativa das razões que fundamentaram, a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

3.6.5 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

3.6.6 Será desclassificada a licitante que:

I. Não observar as determinações e as exigências do Edital;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

II. Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

3.6.7 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas.

3.7 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.7.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datadas e assinadas nos documentos referidos nos itens 3.7.2, 3.7.3 e 3.7.4 por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) elaborada em três documentos distintos, descritos nos itens 3.7.2, 3.7.3 e 3.7.4.

3.7.2 A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos à Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do modelo do Anexo IV – A do Edital.

3.7.3 A licitante deverá apresentar Declaração de que a elaboração de sua Proposta foi feita de forma independente, nos termos do modelo constante do Anexo IV – B do Edital.

a. A declaração do item 3.7.4 deverá ser feita sob as penas da lei, sendo responsável a empresa e o responsável legal que a assinou, administrativa, civil e criminalmente, caso seja descoberto que não representa aquilo que expressa.

3.7.4 A licitante deverá elaborar Declaração, nos termos do modelo constante do Anexo IV – C do Edital, na qual:

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município de Chopinzinho - PR as vantagens obtidas;

b) informará que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários incidentes sobre o contrato, serão de sua inteira responsabilidade, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro, quando for o caso;

c) informará que também se responsabiliza pelos encargos comerciais decorrentes da execução contratual e que respeitará os prazos contratuais referentes ao repasse de valores lhes confiados pela Administração contratante e devidos aos terceiros prestadores de serviços especializados e aos veículos de

comunicação;

d) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidos na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo VII);

e) informará estar ciente e de acordo com o disposto da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato constante do anexo VII deste edital, que trata das sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas.

3.7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.8.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.8.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

3.8.3 A nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia especificada itens seguintes.

3.8.3.1 O julgamento da proposta de preços será realizado pela Comissão Especial de Licitação e terá nota máxima de 100 (cem) pontos, considerados os seguintes fatores:

Quesitos - Descontos / Honorários	**Pontos (P)**
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Paraná	Desconto de 10% = 10 pontos Desconto de 20% = 20 pontos Desconto de 30% = 30 pontos Desconto de 40% = 40 pontos Desconto de 50% = 50 pontos
Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%)	Desconto de 5% = 5 pontos (honorário equivalente a 14,25%) Desconto de 10% = 15 pontos (honorário equivalente a 13,5%) Desconto de 20% = 30 pontos (honorário equivalente a 12%) Desconto de 33,3% = 50 pontos (honorário equivalente a 10%)

8.8.3.1.1 A licitante deverá apresentar o percentual de desconto proposto sobre os custos internos da agência, a ser concedido para o Município baseados na tabela de preços do SINAPRO/PR - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, que seja contemporânea a este edital considerando a última versão até a data desta concorrência.

3.8.4 A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no item 3.8.3.1 como segue:

$$NPP = P1 + P2$$

3.8.4.1 Se houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, constante na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

3.8.5 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

3.8.6 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

3.8.6.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.

3.8.6.2 Apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.8.6.3 Que forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;

3.8.6.4 Apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

3.8.7 Os quesitos de descontos a serem valorados são os integrantes da Proposta Comercial, conforme modelo previsto em Edital.

3.8.7.1 A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes na tabela do item 3.8.3.1.

3.9 NOTA FINAL

3.9.1 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), apurada conforme os critérios estabelecidos neste edital e em consonância com os arts. 33, inciso IV, e 36 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

3.9.2 No julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Licitação observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 para a modalidade de licitação do tipo Técnica e Preço, adotando-se os seguintes procedimentos:

I – identificação da Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante;

II – identificação da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante;

III – apuração da Nota Final (NF) de cada licitante, mediante a ponderação das notas técnica e de preço.

3.9.3 A Nota Final (NF) será obtida pela soma ponderada da pontuação técnica e da pontuação de preço, observados os seguintes limites máximos:

3.9.3.1 Pontuação Técnica: até 70 (setenta) pontos, atribuídos conforme o julgamento da proposta técnica;

3.9.3.2 Pontuação de Preço: até 30 (trinta) pontos, atribuídos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.9.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NPT + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

3.9.5 No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

3.9.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

3.9.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal n°14.133/2021.

3.9.8 Até a assinatura do contrato, o Município de Chopinzinho poderá, mediante decisão motivada, desclassificar licitante ou revogar/anular o certame, nos termos dos arts. 71 e 147 da Lei nº 14.133/2021, caso venha a ter conhecimento de fato superveniente ou anterior que comprometa a idoneidade, a capacidade jurídica, técnica, operacional, econômico-financeira ou a regularidade fiscal da licitante, sem que disso caiba direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

3.9.9 Esta administração opta por atribuir como peso 70% à proposta técnica e 30% à proposta de preço em razão da natureza do serviço que exige a contratação das licitantes melhores qualificadas levando em consideração o briefing apresentado. Essa distribuição da valoração está dentro dos limites legais e é a que melhor atende as necessidades da Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

BRIEFING

Cliente: Município de Chopinzinho/PR – Prefeitura Municipal

Objetivo: Orientar as agências de propaganda participantes da licitação pública para a execução de campanha publicitária referente à instalação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas no Município de Chopinzinho, prevista para 2026.

Campanha: Divulgação da implantação da UPA 24 horas no município

Contextualização

Chopinzinho está situada na região Sudoeste do Paraná, a aproximadamente 400 km da capital, com acessos pelas rodovias PR 281 e BR 373.

A população, de acordo com o IBGE 2022, é de 21.085 habitantes.

Em sua economia são destaques a produção de grãos (milho, soja e trigo), o setor de aves, com unidades da Coasul, Sadia e RBL, além da produção de leite, que ultrapassa a casa dos 63 milhões de litros anuais.

Chopinzinho também possui recursos minerais, sendo por isso considerada a Capital das Pedras no Paraná, com destaque para a Ametista, além do cristal, da ágata e citrino.

Dentre suas diversas belezas destaca-se o lago da Usina de Salto Santiago, formado a partir das águas do Rio Iguaçu, onde são realizados eventos náuticos.

As mais diversas áreas são destaque na cidade, como a educação que conta, em sua rede municipal, com três escolas de educação infantil, cinco escolas em área urbana e nove na área rural, além de duas nas aldeias indígenas. A rede estadual conta com seis instituições, duas na área urbana e quatro na área rural. A rede particular possui duas escolas e o ensino superior conta com três universidades: CENSUPEG (Centro Sul-Brasileiro de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação) Chopinzinho, UNICENTRO (Universidade Estadual do Centro-Oeste) Campus avançado Chopinzinho e UNINTER (Centro Universitário Internacional) PAP Chopinzinho.

Outra área em destaque é a Saúde. Com a nova administração diversas medidas vêm sendo implementadas desde o início de 2025, com o objetivo de dotar a cidade de um atendimento ainda mais qualificado, como: o horário estendido de atendimento na Farmácia Central, que eliminou as filas. A descentralização do agendamento de exames e TFD – Tratamento Fora de Domicílio, para os bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, que já realizam agendamentos diretamente em suas unidades de saúde evitando filas e deslocamentos. Essas e outras medidas já se traduzem numa Gestão mais humanizada e com foco no bem-estar.

Objetivo da Campanha

Informar à população de Chopinzinho sobre a implantação da UPA 24 horas, destacando os serviços de urgência e emergência que serão oferecidos, como classificação de risco, atendimento médico adulto e infantil, raio-X, eletrocardiografia, exames laboratoriais, medicação e leitos de observação.

Objetivos da Comunicação

Objetivo Geral: Divulgar a implantação da UPA 24 horas em Chopinzinho.

Objetivos Específicos:

- Informar a população sobre os serviços que serão oferecidos pela UPA.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

- Destacar os benefícios da UPA para a comunidade.
- Gerar confiança e tranquilidade na população quanto ao novo serviço de saúde.

Público-alvo

Toda a população de Chopinzinho, abrangendo diferentes faixas etárias, classes sociais e níveis de escolaridade.

Canais de comunicação

Defina os canais de comunicação a serem utilizados de forma que a estratégia de combinação desses meios atinja eficazmente o público-alvo da campanha.

Tom e linguagem

Utilizar uma linguagem clara, acessível e de fácil compreensão, com tom informativo e acolhedor, transmitindo confiança e segurança à população.

Cronograma

Duração: a campanha deve durar pelo prazo de 30 dias;

Ações principais: definir os momentos de pico da campanha, o lançamento e a divulgação em cada mídia definida.

Praça

A campanha será direcionada principalmente para a cidade de Chopinzinho, podendo utilizar veículos de comunicação com sede em outros municípios, desde que tenham penetração na região.

Orçamento

A verba destinada à campanha simulada é de R$ 100.000,00.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa de Valor da Contratação de Agência de Publicidade – Município de Chopinzinho/PR

Esta memória de cálculo tem por objetivo justificar o valor estimado para a contratação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional para o Município de Chopinzinho/PR, conforme previsto no art. 6º, XX, e art. 31 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 157 do Decreto Municipal nº 73/2023. O valor base utilizado para a estimativa é oriundo do último contrato firmado pela Administração Municipal em 2018, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2017, Processo Licitatório nº 179/2017, Contrato Administrativo nº 124/2018, no montante de R$ 325.000,00.

Atualização Monetária com Base no IPCA

Conforme cálculo realizado por meio da ferramenta oficial do Banco Central do Brasil, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a correção do valor de R$ 325.000,00 no período de junho de 2017 a julho de 2025 resulta em um índice acumulado de 51,38%, totalizando um valor corrigido de R$ 491.983,54.



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

737

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$	Desconto Custos Internos	Desconto Custos Externos - Terceiros
CASA DA COMUNICACAO SS	325.000,00	80% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná	33,3% (trinta e três por cento) - (honorário equivalente a 10,0%).

Que apresentou o menor preço global para os Serviços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		06/2017
Data final		07/2025
Valor nominal	R$ 325.000,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,51379550
Valor percentual correspondente		51,379550 %
Valor corrigido na data final	R$ 491.983,54	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Item Descrição Valor (R$)

Item	Descrição	Valor
1	Valor base do contrato anterior (2017)	R$ 325.000,00
2	Correção monetária acumulada (IPCA – 51,38%)	R$ 166.983,54
3	Valor corrigido atualizado (2025)	R$ 491.983,54
4	Margem técnica adicional estimada (cerca de 22%)	R$ 108.016,46
5	**Valor total estimado para nova contratação**	**R$ 600.000,00**

Justificativa Técnica da Margem Adicional

A diferença entre o valor corrigido e o novo valor estimado se justifica pela ampliação significativa das demandas de comunicação da Administração Municipal. Desde 2017, o cenário institucional evoluiu substancialmente, exigindo maior produção audiovisual, presença contínua em redes sociais,

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

campanhas de transparência e prestação de contas, atendimento à comunicação legal obrigatória e adequação à Lei nº 14.133/2021. A margem adicional de aproximadamente 22% visa contemplar essas transformações, assegurando efetividade, cobertura, regularidade e modernização das ações institucionais.

O valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) foi formado a partir do contrato de 2017 (R$ 325.000,00), corrigido pelo IPCA acumulado de 51,38% (R$ 491.983,54), com o acréscimo de margem adicional de aproximadamente 22% (R$ 108.016,46).

A margem adicional de 22% decorre da ampliação objetiva do escopo contratual, uma vez que a correção monetária recomporia apenas o poder de compra da moeda, sem qualquer aptidão para refletir o aumento quantitativo e qualitativo das demandas institucionais acumulado ao longo de nove anos.

A comunicação institucional do Município expandiu-se exponencialmente desde 2017, com a exigência de presença contínua em múltiplas plataformas digitais e redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube e WhatsApp), que demandam produção diária de conteúdos, design gráfico, redação, monitoramento e impulsionamento de campanhas – serviços que, à época do contrato anterior, eram incipientes ou meramente acessórios.

Paralelamente, intensificou-se a produção de conteúdos audiovisuais, com vídeos institucionais, transmissões ao vivo, reels e campanhas educativas, cuja frequência e complexidade técnica multiplicaram-se. O número de campanhas institucionais anuais, a diversidade temática (saúde, educação, transparência, utilidade pública) e a necessidade de veiculação em múltiplos suportes cresceram de forma substancial, exigindo equipe criativa e operacional muito superior à prevista originalmente.

O período também impôs à Administração novas obrigações legais, como a ampliação da transparência ativa, a prestação de contas em linguagem cidadã, o atendimento à Lei de Acesso à Informação e a adequação à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.232/2010, que tornaram o planejamento estratégico da comunicação mais complexo e oneroso. Essa sofisticação demanda profissionais multidisciplinares e estrutura de gestão inexistente em 2017.

A margem possui, portanto, natureza técnica e preventiva, destinada a assegurar a execução integral do contrato, evitar sucessivas alterações contratuais por insuficiência orçamentária e garantir margem de segurança para demandas emergenciais.

Conclusão
Dessa forma, o valor estimado de R$ 600.000,00 reflete não apenas a atualização monetária do contrato anterior, mas também a adequação à nova realidade da comunicação pública, sendo coerente com os princípios da razoabilidade, eficiência e proporcionalidade, atendendo aos dispositivos legais aplicáveis.

Elaborado por - Rafael Xavier Ferrarini
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A **empresa (razão social da licitante),** com sede na Rua **(endereço completo da licitante),** na cidade de (**nome da cidade**), Estado de (**nome do Estado**), inscrita no CNPJ sob o n° (**n° do CNPJ**) neste ato representada pelo (a) Sr.(ª). (**nome do representante legal da licitante**), portador do RG n° (**n° do RG do representante legal da licitante**) e do CPF n° (**n° do CPF do representante legal da licitante**) nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA O(A) Sr.(ª). (**nome do representante credenciado pela licitante**), portador do RG n° (n**° do RG do representante credenciado pela licitante**) e do CPF n° (**n° do CPF do representante credenciado pela licitante**) para representá-la na presente licitação, promovida pelo Município de Chopinzinho PR, OUTORGANDO-LHE plenos poderes para prestar esclarecimento, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão Especial de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelos representantes legais. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita escritura pública, desde que com mesmo conteúdo. Também serão aceitas procurações particulares firmadas eletronicamente.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa (**razão social da licitante**), com sede na Rua (**endereço completo da licitante**), na cidade de (**nome da cidade**), Estado de (**nome do Estado**), inscrita no CNPJ sob o n° (**n° do CNPJ)** neste ato representada pelo(a) Sr.(ª). (**nome do representante legal da licitante**), portador do RG n° (**n° do RG do representante legal da licitante**) e do CPF n° (**n° do CPF do representante legal da licitante**), em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública nº __/2026, direcionada para o Município de Chopinzinho PR, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO IV - A - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa (**razão social da licitante**), com sede na Rua (**endereço completo da licitante),** na cidade de (**nome da cidade**), Estado de (**nome do Estado**), inscrita no CNPJ sob o nº (**n° do CNPJ**) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (**nome do representante legal da licitante**), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (**no do CPF do representante legal da licitante**), apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS** para os serviços descritos no Edital da Concorrência Pública nº __/2026, direcionada para o Município de Chopinzinho – PR:

a) desconto, a ser concedido ào Município de Chopinzinho – PR, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: % (____por cento);

b) honorários, a serem cobrados do Município de Chopinzinho – PR, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (___por cento).

Não faremos jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Não faremos jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a eventual contrato.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com as Declarações dos Anexos IV-B e IV-C.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa (**razão social da licitante**), com sede na Rua **(endereço completo da licitante),** na cidade de (**nome da cidade**), Estado de (**nome do Estado**), inscrita no CNPJ sob o no (**n° do CNPJ**) neste ato representada pelo(a) Sr(ª). (**nome do representante legal da licitante**), portador do RG no (**no do RG do representante legal da licitante**) e do CPF no (**no do CPF do representante legal da licitante**), para fins do disposto no item 8.7 do Edital da Concorrência Pública nº ____/2026, direcionada para o Município de Chopinzinho - PR, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/órgão responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV-A.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO IV - C - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa (**razão social da licitante**), com sede na Rua (**endereço completo da licitante**), na cidade de (**nome da cidade**), Estado de (**nome do Estado**), inscrita no CNPJ sob o nº (**no do CNPJ**) neste ato representada pelo (a) Sr(a) (**nome do representante legal da licitante**), portador do RG no (**nº do RG do representante legal da licitante**) e do CPF nº (**n° do CPF do representante legal da licitante**), para fins do disposto no item 8.7 do Edital da Concorrência Pública nº ____/2026, direcionada para o Município de Chopinzinho - PR, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

a) compromete-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município de Chopinzinho - PR as vantagens obtidas;

b) que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários incidentes sobre o contrato, serão de sua inteira responsabilidade, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro, quando for o caso;

c) também se responsabiliza pelos encargos comerciais decorrentes da execução contratual e que respeitará os prazos contratuais referentes ao repasse de valores lhes confiados pela Administração contratante e devidos aos terceiros prestadores de serviços especializados e aos veículos de comunicação;

d) está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato constante do Anexo VII deste Edital;

e) está ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato constante do anexo VII deste Edital, que trata das sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Local e data

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV-A.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa (**razão social da licitante**), com sede na Rua (**endereço completo da licitante**), na cidade de (**nome da cidade**), Estado de (**nome do Estado**), inscrita no CNPJ sob o nº (**nº do CNPJ**) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (**nome do representante legal da licitante**), portador do RG no (**no do RG do representante legal da licitante)** e do CPF nº (**n° do CPF do representante legal da licitante**), **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Pública nº __/2026, direcionada para o Município de Chopinzinho PR, sob as penas da lei que, que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

Obs:

1) Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

2) Esta declaração deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação na primeira sessão pública de recebimento das propostas.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e, no que couber o Decreto Municipal 73/2023, pela Concorrência n° _____/2026 (memorando n.º 6.231/2025) do Procedimento Licitatório nº 25/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e, no que couber o Decreto Municipal 73/2023.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Pública nº 90024/2026, direcionada para o MunicÍpio de Chopinzinho - PR e seus anexos, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALOR

2.1 Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, com o objetivo de: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução interna; intermediação e supervisão da execução externa; distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; tendo como finalidade promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.1.1 Integram também o objeto deste Contrato, como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

a) Produção e execução técnica das peças e projetos criados;

b) Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, com finalidade de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação nos quais serão veiculadas as peças e campanhas, bem como sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/2010;

c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a ampliação dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

2.1.2 As pesquisas e instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2.2, “b”, terão a finalidade de: **a)** Gerar conhecimento sobre o mercado ou ambiente de atuação do Município de Chopinzinho, o público-alvo e os veículos de divulgação onde serão veiculadas as campanhas ou peças;

b) Avaliar a eficácia do planejamento estratégico, da criação e da veiculação das campanhas, permitindo a mensuração dos resultados das ações publicitárias decorrentes do contrato.

2.1.3 É vedada a inclusão, nas pesquisas e avaliações, de temas ou matérias que não guardem pertinência com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.1.4 Não estão incluídas no objeto desta licitação: atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações-públicas; atividades voltadas à realização de eventos festivos de qualquer natureza, que deverão ser contratadas por meio de procedimentos licitatórios específicos.

2.1.5 O valor máximo estimado do Contrato será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pelas outras contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos primeiros 12 (doze) meses, está estimada em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1155/1156/1157 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA1998 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, peças e materiais publicitários em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, devidamente acompanhados da documentação exigida, incluindo a respectiva nota fiscal.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

5.1.3 Corrigir, ajustar ou refazer, às suas expensas e no prazo estipulado no Termo de Referência, quaisquer serviços, peças ou materiais publicitários entregues que apresentem inadequações, falhas técnicas ou não atendam às especificações aprovadas pela Administração.

5.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5 Garantir que todos os materiais, peças e serviços entregues estejam em conformidade com normas técnicas, padrões de qualidade, legislação vigente e especificações da CONTRATANTE.

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

5.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8 Manter atualizados seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente.

5.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.10 A CONTRATADA deverá manter arquivos, peças, artes e documentos relacionados à execução do contrato pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, permitindo eventual consulta, fiscalização ou auditoria pela CONTRATANTE, sem prejuízo de prazos superiores previstos em legislação específica.

5.1.11 Submeter-se à fiscalização da Administração, disponibilizando informações, documentos, relatórios e material produzido, preferencialmente em meio eletrônico, bem como permitindo reuniões, apresentações e verificações necessárias à supervisão da execução dos serviços contratados.

5.1.12 Cumprir rigorosamente as ordens de execução de serviços publicitários ou autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

5.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.14 Fornecer relatórios periódicos de andamento e resultados das ações publicitárias, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE.

5.1.15 Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.16 Não veicular, divulgar ou promover publicidade institucional ou promocional acerca deste contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.17 Prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereços eletrônicos (e-mails) e o nome do preposto designado.

5.1.18 Prezar por conduta ética, pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, no exercício das atividades relacionadas à execução do contrato.

5.1.19 Atender prontamente às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto desta contratação, visando à correção de falhas e à melhoria contínua da execução.

5.1.20 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total, definitiva e gratuita, todos os direitos autorais de uso sobre as ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados ou produzidos em decorrência desta contratação, sem qualquer custo adicional.

5.1.21 A CONTRATANTE considerará já incluído no custo de produção todo e qualquer pagamento exigido por terceiros, decorrente da cessão de direitos autorais de fornecedoras da CONTRATADA ou do uso de imagem de artistas e modelos, seja por tempo limitado ou definitivo, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.1.22 Garantir que a utilização de imagens, trilhas sonoras, softwares ou qualquer material de terceiros esteja devidamente licenciada, sem ônus para a CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

5.1.23 A CONTRATADA deverá executar os serviços diretamente, utilizando seus próprios recursos, de forma completa e garantindo serviços de elevada qualidade.

5.1.24 Os serviços deverão ser executados pelos profissionais indicados na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da CONTRATANTE.

5.1.25 A CONTRATADA executará todos os serviços de acordo com os prazos, cronogramas e demais especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.1.26 A CONTRATADA intermediará a contratação de veículos de divulgação e, quando necessário, de fornecedores de serviços especializados, arcando com todos os custos relacionados, exceto quando previamente definido em contrário no contrato.

5.1.27 Responder integralmente pelos atos de seus subcontratados, fornecedores ou prestadores envolvidos na execução do contrato, garantindo que cumpram as mesmas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.28 Assegurar a proteção de dados pessoais eventualmente tratados na execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.1.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

6.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Rafael Xavier Ferrarini o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

7.1.1 As atribuições referidas no item 7.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7.1.2 Embora o art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça a preferência pela designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se imprescindível, no presente caso, a nomeação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete e Responsável Diretor do Departamento de Comunicação, para exercer a função de gestor do contrato, sendo a pessoa mais qualificada para garantir a correta supervisão dos serviços contratados e a plena conformidade com os objetivos do Município.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Renato Capelli de Martini e como substituto do fiscal o servidor Clevis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

7.2.2 As atribuições referidas no item 7.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de% (..... por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%).

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescidos o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referência de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.2 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.3 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no item 8.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.5 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.7 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas no interesse do CONTRATANTE, desde que haja consentimento expresso por parte da CONTRATADA, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato, o que deverá ser justificado.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Art. 11 da Lei Federal no 4.680/1965, regulamentado pelo Decreto 57.690/66.

9.2 Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

9.3 A contratada não fará jus ao desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias - incluídos os estudos, análises e planos -, campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.1.1 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante e após a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.2 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos do Município de Chopinzinho - PR, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores dois orçamentos para a execução do serviço, um de cessão por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos itens seguintes.

10.2.2 Na utilização de peças por período igual ao inicial ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais do autor e conexo será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a utilização por períodos inferiores, o percentual será obtido pela regra de três simples.

10.2.3 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se em tal caso, no máximo a variação do índice de mercado vigente à época ou conforme negociado, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.4 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporada a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.5 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice de mercado vigente à época ou conforme negociado, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.3 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada (s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1 a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá ao seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

10.4.2 que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

10.4.3 que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção, sendo apenas ressarcidos eventuais custos de edição das imagens solicitadas, se e quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO E *COMPLIANCE*

11.1 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

11.2 A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção.

11.3 A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção que a ela se apliquem, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais o CONTRATANTE seja signatário.

11.4 A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

11.5 A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promoter pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões de agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

11.6 A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem leis anticorrupção.

11.7 A CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, demonstração de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

11.8 A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

11.9 A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, desde que com prévio aviso, analisar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte que se relacionem a este Contrato, para verificar o cumprimento de leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer solicitação de documentos.

11.10 A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

12.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

12.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

12.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

12.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

12.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

12.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

12.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

12.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

12.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

12.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

12.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

12.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

13.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4 As notas fiscais deverão ser emitidas preferencialmente em formato eletrônico, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

14.1.1 As garantias serão equivalentes a 1% (um por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

14.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

14.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

14.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

14.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

14.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

14.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

14.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

14.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

14.1.11 Uma das garantias previstas no item 14.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

14.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no razo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

14.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

14.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

14.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a execução do contrato, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS DE EXTINÇÃO

16.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

16.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

16.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

17.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

18.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

18.3 O CONTRATANTES providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

18.5 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir cumprimento do avençado.

18.7 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

18.7.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

18.8 As partes aceitam e admitem como válida a assinatura do presente instrumento por meio eletrônico, para todos os fins jurídicos.

18.9 Integram o presente contrato e vinculam os CONTRATANTES para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo CONTRATADO durante a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, é lavrado o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Chopinzinho ____ de _____ de 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Rafael Xavier Ferrarini
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1 Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2 referentes a participações societárias;

1.3 informações inseridas em contratos sociais;

1.4 endereços físicos e eletrônicos;

1.5 estado civil;

1.6 eventuais informações sobre cônjuges;

1.7 relações de parentesco;

1.8 número de telefone;

1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Obs: Esta declaração deverá ser entregue diretamente para a Comissão de Licitação quando da primeira sessão pública, destinada ao recebimento das propostas.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687 e informe o código 3D56-EB76-C597-A687

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D56-EB76-C597-A687

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/07/2026 09:59:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 17/07/2026 11:48:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D56-EB76-C597-A687